

LEI Nº.421/87

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia decretou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

AUTORIZA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAL, E ELEVA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º)- É concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.987, - reajuste salariais aos funcionários e servidores Municipais de Rubinéia obedecendo os percentuais e critérios abaixo relacionados, em conformidades com as referências por ordem crescente:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PERCENTUAL</u>
01 a 07	Piso salarial no valor de CZ\$.8.394,00
08 a 10	180%
- a 11	170%
12 a 16	160%
17 a 22	150%
23 a 25	140%
26 a 28	130%
29 a 35	120%
36 a 38	110%
39 a 40	100%
- a 41	95%
- a 42	90%
- a 43	85%
- a 44	80%
- a 45	75%
46 a 48	70%
- a 49	65%
- a 50	60%



A ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SEVIDORES MUNICIPAIS DE RUBINEIA PASSA A SER A SEGUINTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.988.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALORES EM CZ\$.</u>
01	CZ\$. 8.394.00
02	CZ\$. 8.394.00
03	CZ\$. 8.394.00
04	CZ\$. 8.394.00
05	CZ\$. 8.394.00
06	CZ\$. 8.394.00
07	CZ\$. 8.394.00
08	CZ\$. 9.128.00
09	CZ\$. 9.584.00
10	CZ\$.10.063.00
11	CZ\$.10.189.00
12	CZ\$.10.303.00
13	CZ\$.10.818.00
14:	CZ\$.11.359.00
15	CZ\$.11.926.00
16	CZ\$.12.781.00
17	CZ\$.13.148.00
18	CZ\$.13.275.00
19	CZ\$.13.940.00
20	CZ\$.14.637.00
21	CZ\$.15.370.00
22	CZ\$.16.137.00
23.	CZ\$.16.267.00
24	CZ\$.17.080.00
25.	CZ\$.17.935.00
26	CZ\$.18.048.00
27	C Z\$18.949.00
28	CZ\$.19.897.00
29	CZ\$.19.985.00
30	CZ\$.20.983.00
31	CZ\$.22.033.00
32	CZ\$.23.134.00
33	CZ\$.24.292.00
34	CZ\$.25.506.00
35	CZ\$.26.782.00



<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALORES EM CZ\$.</u>
36	CZ\$.26.845.00
37	CZ\$.28.186.00
38	CZ\$.29.596.00
39	CZ\$:29.597.00
40	CZ\$.31.076.00
41	CZ\$.31.814.00
42	CZ\$.32.548.00
43	CZ\$.33.277.00
44	CZ\$.33.996.00
45	CZ\$.34.704.00
46	CZ\$.35.468.00
47.	CZ\$.37.168.00
48	CZ\$.39.026.00
49	CZ\$.39.773.00
50	CZ\$.40.496.00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1.988.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 03 de Dezembro de 1.987.

= JOÃO MAGRI CARDOSO =

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.

JOSÉ MAGRI CARDOSO

Diretor Depto Administrativo

